



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.120384/2020-63

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em **vermelho**, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº **XX/2021**, QUE FAZEM
ENTRE SI O **INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL** E A EMPRESA
XXXXX**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco "O", CEP 70.070-924, 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXXXXX de 20XX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXX., em XXXXXXXXX/XX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.120384/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~*do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013~~, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ~~*por Sistema de Registro de Preços nº XX/2021~~, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

***Nota Explicativa:** retirar texto visto que não se trata de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, consertos, substituição e abertura de fechaduras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSER	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Cópia de chave simples	5436	500	R\$ XX	R\$ XXXX
2	Cópia de chave tetra	5436	40	R\$ XX	R\$ XXXX
3	Conserto de fechadura tetra	5436	40	R\$ XX	R\$ XXXX
4	Troca de fechadura tetra	5436	40	R\$ XX	R\$ XXXX
5	Troca de segredo de fechadura simples	5436	50	R\$ XX	R\$ XXXX
6	Modelagem de chave simples (porta)	5436	100	R\$ XX	R\$ XXXX
7	Modelagem de chave tetra	5436	40	R\$ XX	R\$ XXXX
8	Modelagem de chave para móveis	5436	300	R\$ XX	R\$ XXXX
Global					R\$ XXXXXX

1.4. Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com a necessidade do INSS, conforme com o previsto no Termo de Referência, em um dos seguintes locais, a serem indicados quando da solicitação:

Administração Central do INSS/DF, sito no SAUS, Quadra 2, Bloco O;

SBS, Qd. 2, Bloco P;

SBN, Qd. 2, Ed. Paulo Maurício, 5º, 6º e 14º andares;

SIA, Trecho 1, Lotes 410/450;

Imóveis Funcionais (apartamentos em Brasília).

1.5. O horário de funcionamento das unidades para prestação dos serviços será das 8 às 12h e das 13 às 17h.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

~~2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;~~

~~2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.~~

Nota Explicativa: texto deverá ser suprimido face justificativa apresentada no Termo de Referência quanto ao prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES *E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020:~~

~~12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020:~~

~~12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis:~~

12.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

***Nota explicativa:** itens devem ser excluídos pela não aplicação à licitação proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de maio de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO, Chefe de Serviço**, em 12/05/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO HAMAD JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 12/05/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560650** e o código CRC **6F713B4C**.

Referência: Processo nº 35014.120384/2020-63

SEI nº 3560650

Criado por [antonio.hamad](#), versão 6 por [antonio.hamad](#) em 10/05/2021 17:30:32.